



Willian Sonnentel <sonnentel.willian@gmail.com>

Fwd: Ata de Análise das propostas

2 mensagens

contato <contato@sonnentel.com.br>

15 de agosto de 2023 às 13:18

Para: Willian Sonnentel <willian@sonnentel.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Monica** <contratos@vilanovadosul.rs.gov.br>

Date: ter., 15 de ago. de 2023 às 12:38

Subject: Ata de Análise das propostas

To: SINARA PLOSZAI <ss.suprimentos.ltda@gmail.com>, <contato@sonnentel.com.br>, Ludiero Adriano Ramin da Silva <inovatecsolar@inovatecsolar.com.br>, <danieli_lehr@hotmail.com>, <servicosja@hotmail.com>, JANE RIBEIRO <njrconsultoria@outlook.com>

Boa tarde!

Em anexo ata de análise das propostas financeiras válidas.

Prazo de recurso: 5 (cinco) dias úteis a contar de 16/08/2023.

--

Atenciosamente,

Mônica A. Corrêa
Setor de Licitações
Prefeitura de Vila Nova do Sul

 **Ata de Análise das Propostas.pdf**

199K

Willian Sonnentel <willian@sonnentel.com.br>

22 de agosto de 2023 às 15:53

Rascunho para: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Cc: Guilherme Eckert <guilherme@sonnentel.com.br>

Boa tarde Monica

Segue recurso da Sonnentel Energia.

Att.

Willian Wagner

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROCURAÇÃO

Outorgante: SONNENTAL COMERCIO DE PAINES SOLARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.081.600/0001-92, estabelecida na BR 386, KM 351, nº 2901, sala comercial 01, Bairro Imigrantes, CEP 95.880-000, Cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95890-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Willian Wagner, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 837.276.630-49.

Outorgadas: PATRICIA PINHEIRO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS 080.810, ADRIANE REDECKER, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 126.071, ambas com escritório profissional na Rua Carlos Arnt, nº 1760, Sala 02, Bairro Canabarro, Teutônia-RS, CEP 95890-000, telefones nº (51) 99995-4951 e nº (51) 98345-2624.

Poderes: Pelo presente instrumento, o(s) outorgante(s) concede(m) ao(s) outorgado(s) amplos poderes conferidos pela cláusula ad, et e extra judicia, para ação judicial ou extrajudicial, com a finalidade de representá-lo(a) em todos os termos e instâncias, bem com demais poderes da cláusula "ad/et/extra juditia", e como se aqui estivessem expressos os especiais poderes necessários para o perfeito desempenho deste mandato, inclusive receber citação, intimação e notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, substabelecer, apelar, aceitar ou recusar doações ou cessões de direitos, aceitar ou recusar peritos, requerer laudos periciais, variar de ação, recorrer de decisões administrativas, requerer diligências e perícias, impetrar mandado de segurança, fazer acordo, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, tendo como fim específico a representação em processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul/RS.

Estrela/RS, 22 de agosto de 2023.

Outorgante



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
ADRIANE REDECKER

FILIAÇÃO
GERSON REDECKER
ADELAIDE SCHNEIDER REDECKER

NATALIDADE
ESTRELA-RS

RG
3112541036 - SSP/RS

DATA DE NASCIMENTO
17/04/1997

CPF
028.918.860-11

VIA EXPEDIDO EM
01 27/04/2022

INSCRIÇÃO
126071




LEONARDO LAMACHIA
PRESIDENTE

6

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17021844

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Adriana Redeker



OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PATRICIA PINHEIRO

FILIAÇÃO

ODIL GUEDES PINHEIRO
MAGDA TEREZINHA PINHEIRO

NATALIDADE

PONTA PORÁ-MS

RG

125992935 - SESP/PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

14/01/1982

CPF

985.474.450-72

VIA EXPEDIDO EM

01 29/10/2010


CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

80810



6

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09522182

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Patricia Pinheiro



OBSERVAÇÕES



AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL/RS

Processo licitatório nº 642/2023

SONNENTAL COMERCIO DE PAINÉIS SOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.081.600/0001-92, estabelecida na BR 386, KM 351, nº 2901, sala comercial 01, Bairro Imigrantes, Cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.880-000, neste ato representada por suas procuradoras signatárias, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos autos do processo licitatório nº 642/2023, pelas razões demonstradas a seguir:

I- DA TEMPESTIVIDADE E INTERESSE RECURSAL:

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal o art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988. O inciso XXXIV, da Carta Maior, garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. O inciso LV, por sua vez, assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Conforme nos ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“...dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários. (cf. in Direito Administrativo, 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006,p. 698).”

Por sua vez, os pressupostos recursais são os requisitos que todos os recursos devem preencher sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

“(...) Interesse recursal deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa.”

No presente caso, o interesse recursal pela empresa licitante ocorre na medida em que foi desclassificada do certame por uma dúvida levantada pela comissão licitante.

Conforme se denota do painel do processo licitatório, o prazo para apresentação do recurso está sinalizado como sendo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de 16/08/2023, o que termina hoje, dia 22/08/2023 às 18h.

II- DO MÉRITO RECURSAL:

A empresa recorrente foi desclassificada do certame sob a justificativa de que sua proposta não conteria a marca/descrição completa do objeto conforme memorial descritivo, razão pela qual não foi possível averiguar se atende ou não ao objeto, motivo da desclassificação.

Ocorre que, contrariamente a justificativa apresentada pela Comissão Licitante, a parte recorrente atendeu completamente aos requisitos do edital solicitado.

Antes de se adentrar a esse ponto se torna importante observar que o edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório, pois é ele que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.

Vale esclarecer, ainda, que os princípios aplicados às licitações públicas espelham os princípios do Direito Administrativo. Dessa forma, ao contratar com particulares, para fornecimento de bens ou prestação de serviços, a administração deve observá-los.

O procedimento licitatório, destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros que sejam correlatos.

Nessa toada, a eventual rejeição ou desclassificação de alguma proposta ou de algum licitante deverá ocorrer apenas das condições em que ocorra a afronta direta as regras do Edital, o que não se sucedeu no caso em concreto.

O fundamento para a desclassificação apresentado pela Comissão Licitante foi o seguinte:

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 642/2023

Edital de Tomada de Preços nº 003/2023.

Objeto: Projeto e Instalação de Energia Solar Fotovoltaica nos poços artesianos nas localidades rurais – FINISA.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões no Centro Administrativo, reuniu-se a comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 120/2023 juntamente com o Engenheiro Civil Paulo Ricardo Zago Nogara responsável pelo projeto, para proceder a análise das propostas válidas, sendo elas: SS Suprimentos Ltda, Licitante 03 – Sonnatal Comércio de Painéis Solares Ltda, Licitante 04 – Inovatec Solar Ltda, Licitante 09 – Luiz A Patias. Após análise das propostas chegou-se a seguinte conclusão: as propostas das empresas SS Suprimentos Ltda, Sonnatal Comércio de Painéis Solares Ltda e Luiz A Patias por não conter marca/descrição completa do objeto conforme memorial descritivo não foi possível averiguar se atende ou não ao objeto, a empresa Inovatec Solar Ltda atendeu plenamente ao objeto licitado, sendo declarada vencedora do processo com o valor global de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais). Abre-se prazo de recurso de 5 dias úteis. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Vila Nova do Sul, 15 de agosto de 2023.

Comissão de Licitações

Basicamente, a proposta da recorrente não foi aceita em razão de não ter apresentado a marca/descrição completa do objeto.

Ocorre que o edital de licitação **em nenhum momento** previu a obrigatoriedade de se indicar a marca do produto a ser licitado, apenas referiu a necessidade de se ter atendida as características previstas no “Memorial Descritivo”, apresentado no Anexo II do Edital. Esta previsão encontra-se no objeto descrito na licitação:

1 – OBJETO.

O presente Processo Licitatório tem como objeto Projeto e Instalação de Energia Solar Fotovoltaica nos Poços Artesianos nas Localidades Rurais, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto a concessionária de energia elétrica (Celetro), além dos demais

procedimentos necessários para a operação pleno funcionamento da mesma conforme descrições no Memorial Descritivo, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a automação que será implementada pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo, anexo I deste edital.

Para a fase de habilitação, o Edital previa a seguinte orientação:

3.11 – O Envelope no 02 deverá conter:

- a) **Proposta financeira** devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).**
- b) **Planilha orçamentária, com valores do material e mão de obra.**
- c) Cronograma Físico Financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;
- d) Planilha de Encargos Sociais e BDI.
- e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

Na descrição acima não há previsão de necessidade de indicação de marca do equipamento.

Já no Memorial Descritivo (anexo II do Edital) as orientações foram as seguintes:

Objeto:

Instalação de sistema de geração de energia renovável, do tipo fotovoltaico com padrão de entrada.

Local da instalação: COBERTURA DO PARQUE DE MAQUINAS RUA DAS HORTENCIAS 684 VILA NOVA DO SUL

AREA DA COBERTURA – 20X40 = 800M2

GPS 30G 20´15 15"48" S 53G 52´ 37,10" O

TIPO DE PAVILHAO:
PREMOLDADO COM TESOURAS DE CONCRETO E
TERCAS METÁLICAS

Especificação dos itens:

1 – GERADOR 1 – 25 KW KIT 32KWP/ 380v TRIFASICO – R\$ 96.669,00

GERADORES DE ENERGIA SOLAR ON GRID – TELHADO
ABA SUL

TRIFASICOS 380V – COM SISTEMA DE
MONITORAMENTO POR WI FI

POTENCIA 25 KW – OPERAÇÃO EM SOBRE CARGA DE
ATE 30%

Painel Solar

- Placas monocristalinas potência unitária acima de 500W
- Tecnologia Mono Cristalino (MONO PERC) e Half Cell
- Alta Eficiência, garantindo alta geração de energia
- Selo PROCEL Classe A
- INMETRO 009740/2022

RENDIMENTO MEDIO ESPERADO 3500KWH / MEDIO
/MÊS/ANO;

- Inversor aprovado nas certificações internacionais e em conformidade com as Normas

Brasileiras NBR 16149, NBR 16150 e IEC 62116;

- Alta Eficiência: 99,9% MPPT e 98,8% AC;

- Display LCD e Aplicativo por celular com as principais informações de Painel Fotovoltaico

(Tensão por MPPT VDC e Corrente por MPPT VDC) e

Conexão Rede Elétrica (Tensão VAC, Corrente A, Frequência Hz, Geração Diária kW/h, Geração Total kW e Histórico de Eventos);

- Monitoramento Remoto WiFi com Aplicativo Celular Gratuito (IOS / Android) homologado

ANATEL 04814-21-13841;

- Chave DC Switch - Desligamento manual do Painel Solar Fotovoltaico;

- Tensão Entrada: 380 (FF) / 220 (FN) VAC;

- Configuração Entrada: Trifásico (Fase + Fase + Fase + Neutro + Terra);

- Elemento de Ligação: Borneira;

- Frequência: 60Hz;

- Anti Ilhamento conforme norma NBR IEC 62116;

- Isolação Alta Frequência (Sem Transformador);

- Proteção contra Sub/Sob Tensão e Frequência na rede elétrica;

- Proteção de Sobrecarga: Com alarme e desligamento automático;

- Proteção de Supressão de surtos de tensão;
- Instalação: Interna ou Externa;
- Fixação: Montagem de Parede (acompanha suporte fixação);
- Garantia: 10 anos Balcão (mediante troca do Inversor com frete gratuito);
- Controlador Inteligente de Energia: Monitoramento Completo do Sistema e Função ZERO GRID (opcional);
- Tensão de Funcionamento: 380 (FF) / 220 VAC (FN);
- Quantidade de MPPT: no mínimo 2 Individuais;
- Tensão Máxima Painel Solar: 1100 VDC;
- Tensão Mínima Painel Solar: 180 VDC;
- Tensão Operação MPPT: 180 a 1000 VDC

2 – GERADOR 2 – 20KW KIT 26KWP / 380V TRIFASICO – R\$ 83.569,00

GERADORES DE ENERGIA SOLAR ON GRID – TELHADO ABA NORTE

TRIFASICOS 380V – COM SISTEMA DE MONITORAMENTO POR WI FI

POTENCIA 20KW – OPERAÇÃO EM SOBRE CARGA DE 30% - 26KWP

PLACAS MONOCRISTALINAS POTENCIA UNITARIA ACIMA DE 500W

Painel Solar

- Placas monocristalinas Potência unitária acima 500W
- Tecnologia Mono Cristalino (MONO PERC) e Half Cell
- Alta Eficiência, garantindo alta geração de energia
- Selo PROCEL Classe A
- INMETRO 009740/2022
- Inversor aprovado nas certificações internacionais e em conformidade com as Normas Brasileiras NBR 16149, NBR 16150 e IEC 62116;
- Alta Eficiência: 99,9% MPPT e 98,8% AC;
- Display LCD e Aplicativo por celular com as principais informações de Painel Fotovoltaico (Tensão por MPPT VDC e Corrente por MPPT VDC) e Conexão Rede Elétrica (Tensão VAC, Corrente A, Frequência Hz, Geração Diária kW/h, Geração Total kW e Histórico de Eventos);
- Monitoramento Remoto WiFi com Aplicativo Celular Gratuito (IOS / Android) homologado ANATEL 04814-21-13841;
- Chave DC Switch - Desligamento manual do Painel Solar Fotovoltaico;
- Tensão Entrada: 380 (FF) / 220 (FN) VAC;

- Configuração Entrada: Trifásico (Fase + Fase + Fase + Neutro + Terra);
 - Elemento de Ligação: Borneira;
 - Frequência: 60Hz;
 - Anti Ilhamento conforme norma NBR IEC 62116;
 - Isolação Alta Frequência (Sem Transformador);
 - Proteção contra Sub/Sob Tensão e Frequência na rede elétrica;
 - Proteção de Sobrecarga: Com alarme e desligamento automático;
 - Proteção de Supressão de surtos de tensão;
 - Gabinete: Caixa de aço com pintura epóxi anticorrosiva (IP 65);
 - Instalação: Interna ou Externa;
 - Fixação: Montagem de Parede (acompanha suporte fixação);
 - Cor: Branco;
 - Garantia: 10 anos Balcão (mediante troca do Inversor com frete gratuito);
 - Controlador Inteligente de Energia: Monitoramento Completo do Sistema e Função ZERO GRID (opcional);
 - Tensão de Funcionamento: 380 (FF) / 220 VAC (FN)
 - Quantidade de MPPT: no mínimo 2 Individuais
 - Tensão Máxima Painel Solar: 1100 VDC
 - Tensão Mínima Painel Solar: 180 VDC
 - Tensão Operação MPPT: 180 a 1000 VDC
- 3 - PADRÃO DE ENTRADA MEDIÇÃO ENERGIA 45KW: R\$ 6.200,00
- CARGA - INVERSORES – 45KW;
CLASSIFICAÇÃO C16 – 4 X CABO 25MM2 (3F+N),
DISJUNTOR TRIFASICO 70A – 4 X DPS 45KA,
CABO DE TERRA 10MM2;
POSTE DE CONCRETO 7,5M;
RAMAL AÉREO DE 30M MAXIMO - QUADRIPLEX 35MM2;
LIGAÇÃO CORRENTE ALTERNADA – POSICIONAMENTO DOS INVERSOES:
- LATERAL DIREITA DO PAVILHÃO;

ORÇAMENTO:

1. GERADOR 1 – 25KW KIT 32KWP/ 380v TRIFASICO R\$ 96.669,00
2. GERADOR 2 – 20KW KIT 26KWP / 380V TRIFASICO R\$ 83.569,00
3. PADRÃO DE ENTRADA MEDIÇÃO ENERGIA 45KW R\$ 6.200,00
4. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ITENS 1, 2, E 3 R\$ 13.000,00

TOTAL: R\$ 199.438,00

Conforme se observa, no Memorial Descritivo localizado no Anexo II também não prevê a necessidade de se indicar a marca do equipamento a ser utilizado. Todo o Edital prevê apenas as características que devem conter os equipamentos.

Aliás, analisando todo o edital sequer a palavra “marca” é referida no documento e seus anexos!

Desta forma, a empresa recorrente cumpriu integralmente com o estabelecido no edital, apresentou seu orçamento com as características dos equipamentos e a indicação do preço, não podendo ser desclassificada por uma dúvida reconhecida pela Comissão Licitante.

Se dúvida houve quanto a marca que seria utilizada pela empresa, caberia a Comissão de Licitação realizar diligência, requerendo esclarecimento e não simplesmente desclassificar a empresa recorrente.

Nesse sentido já decidiu o Tribunal de Contas da União:

A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto. Acórdão 1487/2019-Plenário, data da cessão: 26/06/2019.

Consabido que a Lei Maior prevê em seu art. 5º, inciso II, o princípio da Legalidade:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela a lei que rege este processo licitatório é a Lei 14.133/21 e o próprio Edital. Assim, se em nenhum deles prevê a necessidade de

se apresentar a marca do equipamento escolhido no orçamento, mas apenas as suas características, não cabe a administração pública rejeitar a proposta apresentada com fundamento não previsto em Lei ou no Edital.

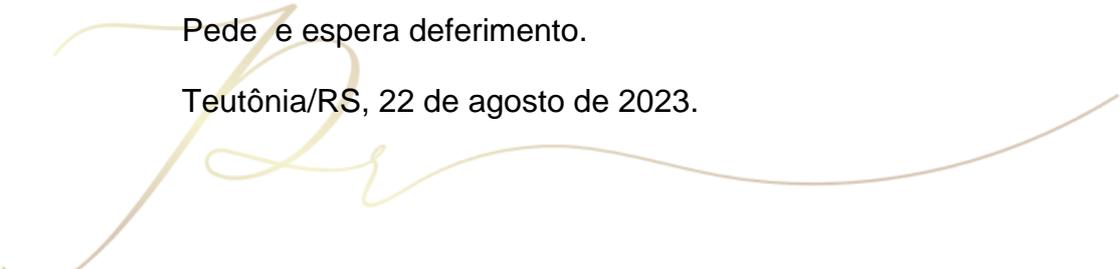
III- DO PEDIDO:

A empresa licitante apresentou a sua proposta dentro das determinações do edital, razão pela qual **REQUER** o **deferimento do presente recurso** para o fim de reconhecer como válida a proposta apresentada pela empresa e/ou, **em caráter subsidiário**, seja concedido prazo para apresentar a marca do equipamento e o datasheet para eventuais esclarecimentos que se acharem necessários pela Comissão Licitantes, antes de simplesmente excluir a proposta do licitante.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Teutônia/RS, 22 de agosto de 2023.


Patricia Pinheiro,
OAB/RS 080.810

Adriane Redecker
OAB/RS 126.071

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/42D6-02BA-1557-96BD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 42D6-02BA-1557-96BD



Hash do Documento

AC6991E0B4DD464FF26820C822649984E89B329BB366B7A8672BD35A024AFEFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

- Adriane Redecker - 028.918.860-11 em 22/08/2023 16:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital